

LEI Nº 191/95

AUTORIZA AUMENTAR O
NÚMERO DE BOLSAS DE
ESTUDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar 01
(uma) bolsa de estudo, no convênio firmado com a Faculdade
de Filosofia, Ciências e Letras de Registro/SP.
- Art.2º- A referida bolsa, será destinada a funcionários que não foram
beneficiados com a distribuição no início do ano.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por
conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo à 1º de Março de 1995.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 11 DE JULHO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal